



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Processo nº: 680.093
Relator: Conselheiro Cláudio Terrão
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Muriaé
Exercício: 2002
Responsável: Odilon Paiva Carvalho

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator,

Tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo nº 837.614, que cancelou o enunciado da Súmula TCEMG nº 102, **OPINA** este representante do Parquet Especial, pelo envio dos autos à Unidade Técnica, para que elabore novo estudo, informando o percentual apurado no repasse de receitas pelo Poder Executivo Municipal ao respectivo Poder Legislativo, conforme previsão do art. 29-A da Constituição da República.

É o despacho.

Entranhe-se, registre-se, certifique-se e encaminhem-se.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2012.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas

(Documento certificado e assinado digitalmente e disponível no SGAP/TCE/MG)